

MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABER- TURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE/R\$ 450,00/18%/ R\$ 369,00/Única classificada e detentora da ata de Registro de Preços-Razão Social: Boston Scientific do Brasil Ltda/CNPJ: 01-513.946/0001-14/Marca: Boston Scientific/Procedência: EUA/ Embalagem: cx c/ 2 unid.

2/20/UNID/2963205/CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTO- MIA; COMPOSTO DE TUBO PEG-PULL-REMOVIVEL, PARA GAS- TROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTANEA PELO METODO-PULL; SILICONE-GRAU-MEDICO, VIAS SEPARADAS PARA MEDICA- MENTO E ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INTRODUÇÃO; CALIBRE 20 FR., BISTURI-DESCARTAVEL, SERINGA, AGULHA-INTRODUTORA, AGULHA HIPODERMICA, COMPRESSAS DE GAZE; MEDINDO-A SONDA COMPROMITO COMPATVEL COM CALIBRE; ADAPTA- DOR TIPO ANEL DE SEGURANCA TIPO SECUR LOCK; ESTERIL, DE USO UNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABER- TURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE/R\$ 445,00/18%/ R\$ 364,90/Única classificada e detentora da ata de Registro de Preços-Razão Social: Boston Scientific do Brasil Ltda/CNPJ: 01-513.946/0001-14/Marca: Boston Scientific/Procedência: EUA/ Embalagem: cx c/ 2 unid.

4/25/UNID/4656784/PROTESE BILIAR; EM MATERIAL BIO- COMPATVEL; MEDINDO PRE MONTADA SOBRE CATETERGUAIA 5FR-POR-APROX-205CM.; EMPURRADOR DE 170CM-APROX.; ESTERIL; USO EM CPRE; VIAS BILIARES; 7FR/9A 7FR/15 APROX.; COM SISTEMA REPOSIIONAMENTO; EMBALADO INDIVIDUAL.; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGIS- LACAO VIGENTE/R\$ 542,00/18%/R\$ 444,44/Única classificada e detentora da ata de Registro de Preços-Razão Social: Boston Scientific do Brasil Ltda/CNPJ: 01-513.946/0001-14/Marca: Bos- ton Scientific/Procedência: EUA/Embalagem: cx c/ 1 unid.

5/25/UNID/4199375/PROTESE PANCREATICA; EM POLIETI- LENO OU POLIURETANO; USADA NA DRENAGEM DE CANAIS PANCREATICOS OBSTRUÍDOS; 7FR DE DIAMENTRO E 5CM COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE/R\$ 990,00/18%/R\$ 811,80/Única classificada e detentora da ata de Registro de Preços-Razão Social: E.Tamussino & Cia. Ltda/CNPJ: 33.100.082/0002-86/Marca: Cook/Procedência: EUA/Embalagem: Individual

1º VIGÊNCIA: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 51.809, de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 54.939 de 20/10/2009, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigato- riedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º É facultado ao HCFMB-Hospital das Clínicas da Faculda- de de Medicina de Botucatu a UNESP-Universidade Estadual Paulista-Campus de Botucatu e demais unidades administradas pela Famesp, utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, ficando a contratada obrigada a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas em Ata de Registro de Preços, somente em relação ao imposto estadual ICMS que o mesmo deverá ser desonerado conforme DECRETO 48.034-DE-19-DE-AGOSTO-DE-2003, pois trata-se de Órgão Público.(conforme Anexo I da Ata de Registro)."

4º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Para todos os itens, a empresa deverá fornecer, em sistema de CONSIGNAÇÃO, na Uni- dade de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da Faculda- de de Medicina de Botucatu, os produtos parceladamente para um consumo previsto para 30 (trinta) dias. O prazo de entrega para o estoque inicial dos materiais deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a reposição deverá ser em 03 (três) dias úteis.

Nas compras efetuadas, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na Unidade de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu-SP. Nas entrega do(s) produto(s) deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. A medida que os materiais forem sendo utilizados pela instituição, o licitante vencedor será comunicado através de "fac-símile", cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através de Fax nº. (014) 3811-6341-Órteses e Próteses.

5º PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em 90 (noventa) dias, após a utilização do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO DO BRASIL S/A ou SANTANDER S/A, à vista da Nota Fiscal apresentada, visada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6º REVISÃO DE PREÇOS: Será permitida a alteração contra- tual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Adminis- tração para a justa remuneração do fornecedor, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7º CANCELAMENTO: O cancelamento da ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instru- mento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8º PENALIDADES: Independentemente das responsabilida- des civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Esta- dual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada

no DOU de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública -CEGP-10, de 19/11/2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002, - sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e na Portaria UNESP nº 53, de 13/3/96. A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s). A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s) às ordens de forne- cimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%; b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decor- rente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracte- rização da execução do(s) objeto(s), bem como para defi- nir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2016-FAMESP, constantes do Processo nº 3736/2016-FAMESP e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Empresa: Boston Scientific do Brasil Ltda, CNPJ: 01-513.946/0001-14; E. Tamussino & Cia. Ltda.; CNPJ: 33.100.082/0002-86.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOS- PITALAR - FAMESP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0756/2016-FAMESP PREGÃO Nº 042/2016-FAMESP REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016-FAMESP Encontra-se REABERTO e à disposição dos interessados do dia 15/07/2016 a 26/07/2016, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (14) 3815-2680-ramal 111, FAX (14) 3815-2680 - ramal 110 e/ou 117, site www.famesp.org.br, o edital de Pregão Nº 042/2016-Famesp, Processo Nº 0756/2016-Famesp, o registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para aquisição de Circuito Descartável Para Obtenção De Concentrado Plaquetário Etc., Com Concessão De Uso Gratuita, Em Regime De Comodatado Dos Equipamentos, para a Divisão Técnica de Hemocentro Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" UNESP - Faculdade de Medi- cina de Botucatu e demais unidades administradas pela FAMESP, conforme especificações contidas no anexo X e conforme folheto descritivo Anexo II, visando aquisições futuras. A abertura dos Envelopes Proposta de Preços e Envelope Documentos de Habilitação, será realizada no dia 27/07/2016, em início às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no endereço supracitado. Botucatu, 14 DE JULHO DE 2016 Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior Diretor-Presidente -FAMESP

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado DP-1106/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Quinta Vara de Fazenda Pública de São Paulo, nos autos do Man- dado de Segurança, processo nº 1023081-40.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato SANDRO DE JESUS SOARES, RG 16.523.050/MG, INSC 9905450039 inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15 e o convoca a comparecer: no Centro de Capacitação Profissional (Escola de Educação Física), sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa da PROVA DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, em 03 de agosto de 2016, às 08h00; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa de EXAMES DE SAÚDE, em 09 de agosto de 2016, às 07h00; no Complexo Administra- tivo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 15 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 16 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 12 e 19 de setembro de 2016, às 08h00 para a realização das etapas de INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS. Comunicado DP-1107/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima-Quarta Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Mandado de Segurança, pro- cesso nº 1015916-39.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame a candidata PATRICIA SCARANT LOPES, RG 48.476.938-8/SP INSC 9905412560 inscrita no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-01/321/15, e a convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa de EXAMES PSICOLÓGICOS, em 08 de agosto de 2016 às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 09 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 23 e 30 de agosto de 2016, às 08h00 para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

Comunicado DP-1108/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a tutela provisória nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1016948-79.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato GILMAR GIL DE OLIVEIRA HONORIO, RG 32.758.422-1/SP INSC 9903211576 inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-03/321/13, e o convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa de EXAMES PSICOLÓGICOS, em 10 de agosto de 2016 às 08h00 (exame psicológico coleti-

vo) e em 11 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 23 e 30 de agosto de 2016, às 08h00 para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

Comunicado DP-1109/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima-Primeira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela provisória de urgência nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1018360-45.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato THIAGO NASCIMENTO VICENTE CORREIA, RG 9.309.560-0/PR INSC 9905221730 inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-01/321/15, e o convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa de EXAMES PSICOLÓGICOS, em 08 de agosto de 2016 às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 09 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 23 e 30 de agosto de 2016, às 08h00 para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

Comunicado DP-1110/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a tutela provisória nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1025588-71.2016.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato FABIO DE CAMARGO, RG 45.560.783-7/SP INSC 9905421616 inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-03/321/14, e o convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/ SP, para realização da etapa de EXAMES PSICOLÓGICOS, em 10 de agosto de 2016 às 08h00 (exame psicológico coletivo) e em 11 de agosto de 2016, às 08h00 (exame psicológico individual), bem como nos dias 23 e 30 de agosto de 2016, às 08h00 para a realização das etapas da INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

Comunicado DP-1111/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo que deferiu a liminar nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1023794-15.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reserva a vaga ao candidato RUAN FELIPE SANTOS DE MOURA, RG 37.290.907-3/SP INSC 9903289192, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, até que haja prolação de sentença de mérito.

Comunicado DP-1112/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Nona Vara de Fazenda Pública de São Paulo, nos autos do Pro- cedimento Comum, processo nº 1024753-83.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato ANDERSON ROBERTO PEDI, RG 41.600.808-2/SP, INSC 9905017904 inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-01/321/15, no entanto, o candidato foi considerado INAPTO na etapa de Análise de Documentos e Títulos e excluído do certame.

Comunicado DP-1113/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Nona Vara de Fazenda Pública de São Paulo, nos autos do Pro- cedimento Comum, processo nº 1022399-85.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame a candidata LOURDES PATRICIA LOPEZ PORFIRIO, RG 35.603.344-2/SP, INSC 9905287910 inscrita no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-01/321/15, a qual foi considera- da Apta na Etapa de Análise de Documentos e Títulos, ficando reservada a vaga até decisão final.

Comunicado DP-1114/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima-Quarta Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1027747-84.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reinclui no certame o candidato FARAÓ RODRIGUES DA SILVA TRINDADE, RG 49.520.066-9/ SP, INSC 9905123763, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-01/321/15, o qual foi considerado apto na etapa de Análise de Documentos e Títulos, devendo aguardar a publicação da nomeação e convocação para o ato de posse no cargo público que ocorrerá no Diário Oficial do Estado.

Comunicado DP-1115/312-1/16

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Foro de Santa Fé do Sul/SP, que julgou parcialmente procedente a ação, nos autos do Procedimento do Juizado especial Cível, processo nº 1001784-02.2015.8.26.0541, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo reincluiu no certame o candidato OSMAR DE BARROS JUNIOR, RG 48.227.057-3/SP, INSC 9903050831, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-05/321/14, o qual foi considerado apto na etapa de Análise de Documentos e Títulos, devendo acompanhar as demais publicações que ocorrerão no Diário Oficial do Estado.

Comunicado DP-14/311/16

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, reinseridos no certame em face de Ação Judicial, após análise da Banca Examinadora, referentes aos Concursos Públicos regidos pelos Editais abaixo relacionados destinados à graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe, para o QPPM (Quadro de Praças de Polícia Militar):

NOME - RG - EDITAL - TÍTULOS Cleber Calobrizzi - 49.347.144-3 - 1/321/12 - 0,0 José Felipe dos Santos Júnior - 14.249.387-24 - 3/321/14 - 0,0

Ricardo Bueno de Campos - 42.118.424-3 - 3/321/14 - 0,0 Raphael Soles Magalhães - 21.676.117-1 - 1/321/15 - 2,0

Tiago Pinhati - 46.383.665-0 - 1/321/15 - 2,0 Raphael Camargo Matostica - 47.408.469-3 - 1/321/15 - 0,0

Robson dos Santos Soares - 45.917.633-X - 1/321/15 - 2,0 Lucas Batista Taveiros Costa - 46.004.194-0 - 1/321/15 - 0,0

Thamires Cristina Fachinetti - 41.451.224-8 - 1/321/15 - 2,0 Mário Fernando Pimentel Guimarães - 21.050.707-5 - 1/321/15 - 2,0

Carlos Williams de Camargo - 9.858.864-7 - 1/321/15 - 2,0 Jefferson Willian D'avila Cerqueira - 20.497.700-3 - 1/321/15 - 2,0

Bruna Cristina da Encarnação - 50.538.581-8 - 1/321/15 - 2,0

Guilherme Nunes Silva - 48.301.654-8 - 1/321/15 - 2,0 Alison Braz de Oliveira - 9.871.309-3 - 1/321/15 - 0,0

Diego de Souza Santos - 44.561.362-2 - 1/321/15 - 2,0 Camila Santos Aldy - 49.406.073-6 - 1/321/15 - 0,0

Sandro Rogerio Albani Zerloti - 43.718.948-X - 1/321/15 - 2,0

Camila Monteiro Cabral - 42.277.860-6 - 1/321/15 - 0,0 Leonardo Mendes de Magalhães - 12.260.233-7 - 1/321/15 - 2,0

Vinicius Braga Veiga Ribeiro - 27.338.480-0 - 1/321/15 - 0,0 Leandro Gomes Ganzlerla - 43.721.198-8 - 1/321/15 - 2,0

Gleisson Ricardo Bastos - 41.405.889-6 - 1/321/15 - 2,0 Tiago Lemos Couto Rosa Donega - 40.728.627-5 - 1/321/15 - 2,0

### SAÚDE

### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE CONCURSO PÚBLICO MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE NEONATOLOGIA

I. E. Nº: 2/2015

EDITAL Nº: 3/2016

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

O Hospital Estadual "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, conforme Autorização Governamental em caráter excepcional-exarada em Despacho do Governador de 23/12/2015 publicado em Diário Oficial de 24/12/2015, CONVOKA o candidato habilitado no Concurso Público para o cargo de MÉDICO I ESPECIALIDADE: PEDIATRIA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE NEONATOLOGIA, realizado para Hospital Estadual "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, a comparecer em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido dos seguintes documentos: R.G. e CPF. (originais).

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na unidade, além do documento de identidade do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir forerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 25/07/2016

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala da Diretoria do SRH do Hospital Estadual "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente

ENDEREÇO: Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar - Jd. Bongiovani - Presidente Prudente/SP

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME - R.G. - CLASSIFICAÇÃO

Vivian Maiera Teixeira Ruggieri - 28.897.435-9/SP - 6º

LOCAL DE TRABALHO: Hospital Estadual "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente

ENDEREÇO: Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar - Jd. Bongiovani - Presidente Prudente/SP

RELAÇÃO DE VAGA / REGIME JURÍDICO: 01(um) Cargo "Os candidatos classificados na Lista de Classificação Final Geral de 1º ao 5º e que não constam desta convocação, anuíram em convocações realizadas anteriormente."

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 02/2016

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) vagas da função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO) na área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, durante o prazo de validade deste concurso, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 3, em 19/05/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

</



editais e nos anexos que os acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 18 de julho de 2016 às 14:00 horas de 01 de agosto de 2016.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12. - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

13. - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
- Percerbam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

15. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

17. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

21.1. - O candidato deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 21.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada,

observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

26.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo), informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:

a) - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2. - O laudo não será devolvido.

8.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A perícia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1. - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

12.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13. - Realizada a perícia médica mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

15. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Das provas

1. - O concurso público constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VI - "Dos títulos e seu julgamento");

2. - O Concurso Público será realizado em nível local e constará de prova na seguinte modalidade:

2.1. - PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: De caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com resposta abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO I deste Edital.

• - Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação.

a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

• - Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.2. - Serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA.

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 21/08/2016, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)); no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br).

4.1. - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), pelo Diário Oficial do Estado ([www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

17. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

21.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, no local determinado, dentro do prazo estipulado, que será divulgado pela internet no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br));

2.2. - A Ficha de Avaliação está disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

2.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

2.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

3. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

4. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

5.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de



1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- À aplicação da prova;
- Às questões da prova e gabarito;
- Ao resultado da prova; e
- Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento no Diário Oficial do Estado.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) no link específico de Concursos na ÁREA DE RECURSOS e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na ÁREA DE RECURSOS;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na ÁREA DE RECURSOS.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) no link de Concursos na ÁREA DE RECURSOS.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1. - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- Obteve maior pontuação na parte de conhecimentos específicos da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;
- Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos); e
- Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1. - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XII – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido no últimos 5 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

8. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

9. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII – Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XIV – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência recebida por terceiros; e
- Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outros publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial

do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade  
Função-Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)

Especialidade: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais  
Número de vagas: 2 (duas), sendo 2 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 584,22

Gratificação Executiva - 684,80

Prêmio Incentivo: - 920,00

Total Vencimentos: - 2.189,02

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

- Possuir Diploma de graduação em Psicologia (Formação de Psicólogo), expedido por escola oficial ou reconhecida;
- Possuir Registro atualizado no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Assertividade nas resoluções;
- Trabalhar em equipe;
- Cordialidade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

Atribuições:

Prestar os serviços de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

- Atendimento psicológico a pacientes e familiares (crianças/adolescentes e adultos) em condições de emergência e hospitalização
- Atendimento e orientação à familiares de pacientes hospitalizados em sala de urgência, enfermarias e em CTI
- Intervenção psicológica, na modalidade psicoterapia breve focal individual com pacientes atendidos em emergência.
- Intervenção psicológica em grupo com pacientes e familiares.

• Acompanhamento psicológico de familiares e de pacientes em condição de cuidados paliativos.

• Acompanhamento psicológico de familiares e de pacientes vítimas de violência

• Avaliação psicológica

• Elaboração e redação de relatórios

• Encaminhamentos e orientações a familiares e equipes para o seguimento de pacientes no pós alta da emergência.

• Planejamento e participação em visitas, reuniões e atendimentos em conjunto com equipes multiprofissionais

• Participação em reuniões técnicas e administrativas

• Documentação e registro das rotinas do Serviço

• Ministras aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

• Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Fases do desenvolvimento humano e suas demandas (criança, adolescente e do adulto)

2. - Psicopatologia, identificação de sinais, sintomas de transtornos mentais e de categorias diagnósticas.

3. - Estresse e enfrentamento

4. - Instrumentos de avaliação psicológica

5. - Redação de relatórios e laudos psicológicos.

6. - Modalidades de intervenção psicológica em situações de emergência

7. - Atendimento psicológico individual e grupal

8. - Atendimento psicológico a vítimas de violência

9. - Atendimento a familiares e a pacientes em cuidados paliativos

10. - Identificação de demandas psicológicas dos familiares/cuidadores associadas à condição de enfermidade e/ou hospitalização dos pacientes

11. - Orientação a familiares de pacientes em atendimento em emergência

12. - Comunicação de más notícias

13. - Terminalidade e óbito

14. - Morte Encefálica

15. - Intervenção não-farmacológica no alívio/manejo da dor.

16. - Ética do trabalho profissional do psicólogo

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública;

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)

6. - Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel

3. - CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

4. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

BIBLIOGRAFIA

- ANGERAMI-CAMON, V.A. (org.). E a psicologia entrou no hospital... São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

- BORGES, E. S. Psicologia Clínica Hospitalar: Trauma e Emergência. SP: Vetor, 2009.

- BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

- Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, 3ª edição, 2011. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas\\_direitos\\_usuarios\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf).

- HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4 ed., 2008. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)

- Cartilhas da Política Nacional de Humanização. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_textos\\_cartilhas\\_politica\\_humanizacao.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf).

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. Resolução CFP 007/2003.

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP 001/2009.

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP, 2005. Disponível em [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo\\_etica1.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica1.pdf).

- CREPALDI, M.A., LINHARES, M.B.M., PEROSA, G.B. Temas em Psicologia Pediátrica. Casa do Psicólogo, 2006.

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- KAPLAN, H.J.; SADOCK, B.J.; GREBB, J.A. (7ª. ed.). Compêndio de psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica. 7ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 1997.

- KNOBEL, M.. Psicoterapia breve. São Paulo: E.P.U, 1986.

- PESSINI, L.B. L.Humanização e Cuidados Paliativos. São Paulo: Loyola, 2009.

- SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar. 5ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.



• Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

- o - Lente de aumento do Windows (ampliação);
- o - Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

• Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto;

• Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

• Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

• Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

• Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 04/2016**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I - na área de Enfermaria de Pediatria da Unidade de Emergência, durante o prazo de validade deste concurso, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 3, em 19/05/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que as regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

- a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
- d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
- i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 18 de julho de 2016 às 14:00 horas de 01 de agosto de 2016.

- 6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));
  - b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;
  - c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
  - d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
- 7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12. - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

13. - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

- a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
  - - Sejam estudantes regularmente matriculados e
  - - Percerbam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

15. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

17. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

21.1 - O candidato deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 21.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

26.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1. - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo), informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:
 

- a) - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
- b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2. - O laudo não será devolvido.

8.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) - Fundamentação médica para a solicitação; e
- c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A pericia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2. - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1. - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.2 deste capítulo.

12.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13. - Realizada a pericia médica mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

15. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Das provas

1. - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA;
- b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VI - "Dos títulos e seu julgamento");

2. - O Concurso Público será realizado em nível local e constará de prova na seguinte modalidade:

2.1. - PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: De caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com resposta abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO I deste Edital.

• - Parte Dissertativa: 5 (cinco) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

- a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.
- b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

• - Parte Objetiva: 30 (trinta) questões de Múltipla Escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões sobre noções de administração pública e informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

2.2 - Serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota

igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA.

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto:  
 Data - : 10/08/2016  
 Horário - : 18:00 HORAS

Local - : ANFITEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital).

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), pelo Diário Oficial do Estado ([www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

17. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) - Não devolver a folha de respostas; e
- k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

21.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.



21.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, no local determinado, dentro do prazo estipulado, que será divulgado pela internet no site (www.hcrp.usp.br), publicado no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursospublico.sp.gov.br);

2.2. - A Ficha de Avaliação está disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

2.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

2.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

3. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

4. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);  
b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;  
c) - Data; e  
d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

5.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

5.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.

5.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:  
a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;  
b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;  
c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou  
d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

10. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VII - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;  
b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;  
c) - À aplicação da prova;  
d) - Às questões da prova e gabarito;  
e) - Ao resultado da prova; e  
f) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes der respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento no Diário Oficial do Estado.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico (www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na ÁREA DE RECURSOS e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na ÁREA DE RECURSOS;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na ÁREA DE RECURSOS.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site (www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP,

poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico (www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na ÁREA DE RECURSOS.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1. - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior pontuação na parte de conhecimentos específicos da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos); e

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1. - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, de 08/11/2002, de seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XII – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;  
b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido no últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP, para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução SS-123, de 01/12/15); e

o) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

8. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

9. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

10. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XIV – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;  
b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) - Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) - Endereço de difícil acesso;  
f) - Correspondência recebida por terceiros; e  
g) - Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Área de atuação: Enfermária de Pediatria da Unidade de Emergência

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº

1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 1.900,00

Gratificação Executiva - 750,00

Prêmio Produtividade Médica: - 1.675,00

Total Vencimentos: - 4.325,00

1. - O Prêmio de Produtividade Médica – PPM, inicialmente, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no subanexo 1 do Anexo II instituído pela LC nº 1.193/2013 alterada pela LC nº 1.239/2014 e, de acordo com a avaliação semestral feita pela Chefia, poderá variar entre 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento).

2. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

3. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

4. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;

b) - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria expedido por instituição credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

d) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

e) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- - Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- - Assertividade nas resoluções;
- - Trabalhar em equipe;
- - Cordialidade nas relações interpessoais;
- - Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- - Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1 - COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:

1.1-Estabelecer plano de cuidados:

- realizar anamnese e exame físico, analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes a cada caso;

- participar ativamente da equipe multidisciplinar na elaboração do planejamento terapêutico com base no uso crítico e racional do conhecimento, no contexto cultural e sócio-econômico;

- informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

- antever possíveis efeitos colaterais agudos ou crônicos, tentando minimizá-los.

1.2 Realizar seguimento: atendimento no ambulatório de Pediatria da UE-HCFMRP de pacientes que eventualmente necessitem de uma reavaliação a curto prazo pós alta hospitalar.

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO: contribuir na identificação dos problemas de organização do serviço encontrados na prática clínica, propondo soluções aos gestores.

3-COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital,



1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)
6. - Ética no Serviço Público

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA**
1. - Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);
  2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel
  3. - CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);
  4. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

- Duração da prova: 2:30h (duas horas e trinta minutos)
- ANEXO III**
- Dos Títulos**
- Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
- A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

- Esquema de Valorização de Títulos**
1. - Pós Graduação:
    - Mestrado completo - - - - - 2,0
    - Doutorado completo - - - - - 3,0
    - Máximo computável - - - - - 5,0
  2. - Especialização:
    - Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

- Valor por curso - - - - - 1,0
- Máximo computável - - - - - 2,0
3. - Experiência Profissional:
    - a) - Exercício da profissão na área do Edital.
      - Até 1 ano - - - - - 1,0
      - Acima de 1 ano até 3 anos - - - - - 3,0
      - Acima de 3 anos até 5 anos - - - - - 4,0
      - Acima de 5 anos - - - - - 6,0
    - Máximo computável neste item - - - - - 6,0
  - b) - Atividade didática em curso de graduação em Medicina:
    - Valor por disciplina ministrada - - - - - 0,5
    - Máximo computável neste item - - - - - 1,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
  - a) - Como ouvinte
    - Valor por evento - - - - - 0,5
    - Máximo computável neste item - - - - - 1,0
  - b) - Apresentação de Trabalho
    - Valor por evento - - - - - 1,0
    - Máximo computável neste item - - - - - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:
  - Publicações na integra em periódicos científicos: Valor por evento - - - - - 1,0
  - Máximo computável neste item - - - - - 3,0

- ANEXO IV**
- Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

- As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- Ao candidato com deficiência visual:**
- Prova impressa em Braille;
  - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
  - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
  - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
    - o - Lente de aumento do Windows (ampliação);
    - o - Narrador do Windows (leitor de tela).

- Ao candidato com deficiência auditiva:**
- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto;
  - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

- Ao candidato com deficiência física:**
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
  - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
  - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 3/2016**

- O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA) para atuar no LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA, durante o prazo de validade deste concurso, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

- Instruções Especiais**
- 1 - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 3, em 19/05/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que as regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

- II – Dos pré-requisitos**
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:
    - a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de

- igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;

- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
- d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

- g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

- h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
- i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

- III – Das inscrições**
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
  - a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
  - b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
  - c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 18 de julho de 2016 às 14:00 horas de 01 de agosto de 2016.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));
  - b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;
  - c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
  - d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
  - a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
  - b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
  - c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
12. - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

13. - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
  - a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
  - b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
    - - Sejam estudantes regularmente matriculados e
    - - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

15. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

17. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

- 21.1 - O candidato deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

- 21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 21.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

- 26.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 26.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

- 26.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 26.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

- IV – Da participação dos candidatos com deficiência**
1. - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

- 2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

- 7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

- 7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

- 7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

- 7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstos no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procurador, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo), informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:
  - a) - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
  - b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

- 8.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

- 8.2. - O laudo não será devolvido.

- 8.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:
  - a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
  - b) - Fundamentação médica para a solicitação; e
  - c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao

- presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

- 12.1. - A perícia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- 12.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

- 12.2.1. - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

- 12.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

- 12.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13. - Realizada a perícia médica mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

15. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- V - Das provas**
1. - O concurso público constará das seguintes provas:
    - a) - OBJETIVA;
    - b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VI - "Dos títulos e seu julgamento");

2. - O Concurso Público será realizado em nível local e constará de prova na seguinte modalidade:
  - 2.1. - PROVA OBJETIVA: De caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO I deste Edital.
  - - A PROVA OBJETIVA terá: 50 (CINQUENTA) questões de Múltipla Escolha, sendo 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões sobre noções de administração pública e informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada.
  - 2.2 - Serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA.
  - 2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público
  3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 28/08/2016, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)); no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br).

- 4.1. - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), pelo Diário Oficial do Estado ([www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.



conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

17. - Ser excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

21.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, no local determinado, dentro do prazo estipulado, que será divulgado pela internet no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br));

2.2. - A Ficha de Avaliação está disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

2.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

2.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

3. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

4. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

5.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

5.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.

5.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

10. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VII - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação da prova;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova; e

f) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento no Diário Oficial do Estado.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) no link específico de Concursos na ÁREA DE RECURSOS e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na ÁREA DE RECURSOS;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na ÁREA DE RECURSOS.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)) no link de Concursos na ÁREA DE RECURSOS.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1. - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior pontuação na parte de conhecimentos específicos da prova OBJETIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos); e

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1. - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª

(quingagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XII – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido no últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receptionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

8. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

9. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XIV – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) - Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) - Endereço de difícil acesso;

f) - Correspondência recebida por terceiros; e

g) - Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP-USP.

ANEXO I

DA Função-Atividade

Função-Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)

Área de atuação: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (BIOLOGISTA) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 584,22

Gratificação Executiva - 684,80

Prêmio Incentivo: - 920,00

Total Vencimentos: - 2.189,02

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.



- Participar na preparação de soluções, reagentes e materiais necessários para execução das análises clínicas;
  - Realizar e acompanhar o Controle Interno da Qualidade (CIQ), Controle Externo da Qualidade (CEQ) e Manutenção Preventiva de Equipamentos;
  - Colaborar nas tarefas técnico-administrativas do serviço, executando as que lhe competirem;
  - Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades.
  - Ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
  - Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.
- Conteúdo programático:  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
 1.— Análise toxicológica de fármacos e drogas que causam dependência;  
 2.— Conceitos básicos de cromatografia gasosa, líquida e em camada delgada;  
 3.— Conceitos básicos de: Farmacologia, Farmacodinâmica e Farmacocinética;  
 4.— Conceitos e princípios do controle de qualidade em Laboratório Clínico  
 — Testes de validação, determinação de intervalos de confiança;  
 — Avaliação da integridade das amostras e variáveis pré-analíticas;  
 — Controle de qualidade interno e externo;  
 — Comparação entre reagentes e metodologias e teste de equivalência;  
 — Validação de processos, equipamentos e reagentes;  
 — Verificação de resultados alterados;  
 5.— Fisiologia da Coagulação;  
 6.— Noções básicas de preparo de soluções, diluições, concentração, titulação e pH;  
 7.— Noções básicas, gerais e práticas de microscopia e citologia global e diferencial de sangue, líquor e líquidos cavitários;  
 8.— Noções de espectrofotometria;  
 9.— Noções gerais dos parâmetros e técnicas laboratoriais de bioquímica, hematologia, gasometria, líquido cefalorraquidiano (LCR), imunologia, urinalise, líquidos cavitários;  
 10.— Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais;  
 11.— Mecanismo de ação dos grupos farmacológicos;  
 12.— Métodos automatizados em análises clínicas e toxicológicas;  
 13.— Monitorização terapêutica;  
 14.— Testes de TP, TTPA, Fibrinogênio e Dímeros.  
**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
 1.— Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);  
 2.— Política de Recursos Humanos na Administração Pública  
 3.— Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)  
 4.— Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)  
 5.— Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)  
 6.— Ética no Serviço Público  
**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**  
 1.— Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);  
 2.— Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel  
 3.— CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);  
 4.— INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas);  
 Duração da prova: 3:00h (três horas)  
**ANEXO III**  
**Dos Títulos**  
 Pontuação máxima de 10 (dez) pontos  
 A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.  
 Esquema de Valorização de Títulos  
 1.— Pós-Graduação (completos)  
 Mestrado ————— 1,5  
 Doutorado ————— 2,5  
 Aprimoramento Profissional na área de atuação do edital, conforme resolução SS-07, publicada 03/01/1996, de no mínimo 1500 horas ————— 2,0  
 Máximo Computável ————— 6,0  
 2.— Especialização:  
 Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados à área de atuação definida neste Edital.  
 Valor por curso ————— 0,5  
 Máximo computável ————— 1,0  
 3.— Atividades Profissionais comprovada na área do edital  
 Até 1 ano ————— 0,5  
 Acima de 1 ano até 3 anos ————— 1,5  
 Acima de 3 anos ————— 3,0  
 Máximo computável neste item ————— 3,0  
**ANEXO IV**  
 Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência  
 As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:  
 Ao candidato com deficiência visual:  
 ● Prova impressa em Braille;  
 ● Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;  
 ● Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;  
 ● Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:  
 ○ Lente de aumento do Windows (ampliação);  
 ○ Narrador do Windows (leitor de tela).  
 Ao candidato com deficiência auditiva:  
 ● Fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto;  
 ● Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, com a finalidade de garantir a fatura do concurso.  
 Ao candidato com deficiência física:  
 ● Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;  
 ● Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;  
 ● Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO — CAMPINAS  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 007/01/2016 DE 24/03/2016 — PROCESSO Nº 1524/2016.  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/07/2016.  
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docente, no(s) componentes curriculares 1 — Bioética e Técnicas de Experimentação Animal; 2 — Biotecnologia e Fundamentos de Microbiologia; 3 — Fundamentos de Química em Biotecnologia; 4 — Genética Básica; 5 — Processos de Separação e Purificação de Biomoléculas; 6 — Química Orgânica em Biotecnologia; 7 — Técnicas Biológicas em Biotecnologia; 8 — Análise Físico-Química de Água e Efluentes; 9 — Energia e Meio Ambiente; 10 — Manejo e Recuperação Vegetal; 11 — Localização Espacial e Interpretação de Imagens; 12 — Práticas em Ciências da Terra; 13 — Projetos em Educação Ambiental; 14 — Energia e Meio Ambiente; e considerando a não ocorrência de candidatos aprovados, ENCERRA, os componentes curriculares 3 — Controle Ambiental; 4 — Fundamentos de Farmacologia em Biotecnologia; 10 — Linguagem, Trabalho e Tecnologia; 14 — Práticas em Química Ambiental; 16 — Poluição Ambiental e Saúde Pública; 19 — Práticas em Química Ambiental; 21 — Gestão, Qualidade e Impacto Ambiental; 22 — Tecnologia de Processos; 23 — Tecnologia de Processos Agroindustriais.  
 ETEC DR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA — CASA BRANCA  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO — EDITAL Nº 059/01/2016 — PROCESSO Nº 3028/2016  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 — PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC DR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Língua Estrangeira Moderna — Inglês e Comunicação Profissional.  
 ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA — RIBEIRÃO PRETO  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO — EDITAL Nº 074/01/2016 — PROCESSO Nº 2865/2016  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 — PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Língua Estrangeira Moderna — Inglês e Comunicação Profissional.  
 ETEC SALES GOMES — TATUÍ  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO — EDITAL Nº 101/01/2016 — PROCESSO Nº 2629/2016  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 — PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC SALES GOMES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Aplicativos Informatizados em Mecatrônica.  
 ETEC ARMANDO PANNUNZIO — SOROCABA  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO — EDITAL Nº 264/01/2016 — PROCESSO Nº 3347/2016  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 — PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC Armando Pannunzio, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Eletrônica Analógica III. ETEC ANGELO CAVALHEIRO — SERRANA  
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 20 DE 13/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC Aírton Pereira de Moraes, designado nos termos do Despacho nº 39/2016 — URH, para responder pelo concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico da ETEC Antônio de Pádua Cardoso, com fundamento na alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público designada por meio da Portaria do Diretor de Escola Técnica, publicado no DOE de 13/05/2016, Seção I, página 125, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:  
 Titulares:  
 1.— Vanderlei Naves de Andrade, RG.: 26.621.466.6, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;  
 2.— Érica Rejane Aissa, RG.: 25.450.537.5, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 3.— Thaís Maria Fernandes da Silva, RG.: 34.178.499.0, Assistente Técnico Administrativo I;  
 Suplentes:  
 4.— João Ricardo Sanchez, RG.: 34.160.773.3, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 5.— Willian Faleiros Spinelli, RG.: 23.840.474.2, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 6.— Roberta Paula Silva, RG.: MG-15.772.978, Agente Técnico e Administrativo;  
 ETEC ANGELO CAVALHEIRO — SERRANA  
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 19 DE 13/07/2016  
 — O Diretor de Escola Técnica da ETEC Aírton Pereira de Moraes, designado nos termos do Despacho nº 38/2016 — URH, para responder pelo concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico da ETEC Antônio de Pádua Cardoso, com fundamento na alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público designada por meio da Portaria do Diretor de Escola Técnica, publicado no DOE de 13/05/2016, Seção I, página 125, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:  
 Titulares:  
 1.— Vanderlei Naves de Andrade, RG.: 26.621.466.6, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;

2.— Érica Rejane Aissa, RG.: 25.450.537.5, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 3.— Thaís Maria Fernandes da Silva, RG.: 34.178.499.0, Assistente Técnico Administrativo I;  
 Suplentes:  
 4.— João Ricardo Sanchez, RG.: 34.160.773.3, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 5.— Willian Faleiros Spinelli, RG.: 23.840.474.2, Professor de Ensino Médio e Técnico;  
 6.— Roberta Paula Silva, RG.: MG-15.772.978, Agente Técnico e Administrativo;  
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN — SÃO JOAQUIM DA BARRA  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 094/04/2016 DE 21/06/2016 — Processo nº 4606/2016.  
 AVISO DE RESULTADO DA AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO BADRAN, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:  
 1.— Componente curricular: Programação de Computadores II.  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Graduado  
 07 / Felipe Marques de Souza Falcão Gondim / 44.942.331-1 / 79,00 / 1º  
 Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 02 / 48.662.716-0  
 12 / 33.460.882-X  
 14 / 30.121.840-7  
 2.— Componente curricular: Técnicas de Linguagens para Banco de Dados III.  
 Candidatos Aprovados  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Graduado  
 14 / Lucas de Paula Cortez / 30.121.840-7 / 74,67 / 1º  
 07 / Felipe Marques de Souza Falcão Gondim / 44.942.331-1 / 55,33 / 2º  
 Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 02 / 48.662.716-0  
 12 / 33.460.882-X  
 3.— Componente curricular: Máquinas de Corrente Contínua e Transformadores.  
 Candidatos Aprovados  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Graduado  
 04 / André Luis Ventrescke / 29.884.398-5 / 61,00 / 1º  
 09 / Reginaldo Batista Rodrigues / 32.854.946-0 / 52,00 / 2º  
 Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 08 / 33.426.512-5  
 10 / 29.376.282-1  
 11 / 30.121.080-9  
 13 / 46.072.957-3  
 4.— Componente curricular: Gestão da Manutenção.  
 Candidatos Aprovados  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Graduado  
 09 / Reginaldo Batista Rodrigues / 32.854.946-0 / 95,33 / 1º  
 08 / Wanderlino dos Santos Rodrigues / 33.426.512-5 / 52,00 / 2º  
 Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 10 / 29.376.282-1  
 11 / 30.121.080-9  
 13 / 46.072.957-3  
 5.— Componente curricular: Práticas em Química Ambiental.  
 — Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Licenciado  
 03 / Márcia Ceribeli / 33.638.661-8 / 73,00 / 1º  
 — Candidato não Aprovado  
 Nº de Inscrição / RG / Nota  
 06 / 42.387.016-6 / 26,33  
 — Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 01 / 28.500.968-0  
 05 / 45.482.850-0  
 15 / 40.937.689-9  
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN — SÃO JOAQUIM DA BARRA  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 094/05/2016 DE 21/06/2016 — Processo nº 4607/2016.  
 AVISO DE RESULTADO DA AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO BADRAN, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:  
 1.— Componente curricular: Tecnologia dos Materiais Inorgânicos / Tecnologia dos Materiais Inorgânicos II.  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 Licenciado  
 03 / Eduardo José Crevelin / 30.114.070-4 / 91,30 / 1º  
 Candidatos Ausentes  
 Nº de Inscrição / RG  
 01 / 45.482.850-0  
 02 / 42.387.016-6  
 04 / 40.937.689-9  
 ETEC PROF FAUSTO MAZZOLA — AVARÉ  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 145/04/2016 DE 10/06/2016 — Processo nº 3442/2016  
 AVISO DE RESULTADO DA AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC Prof. Fausto Mazzola, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:  
 1.— Componente curricular: Biologia  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 022 / Eliana Mendes / 24.399.511-8 / 67,66 / 1º  
 Candidato não Aprovado  
 Nº de Inscrição / RG / Nota  
 018 / 43.149.685-7 / 14,33  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 010 / 28.401.644-5  
 026 / 48.967.604-2  
 2.— Componente curricular: Química  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 012 / Cristiane de Oliveira Lima / 45.836.579-8 / 71,66 / 1º  
 Candidato não Aprovado  
 Nº de Inscrição / RG / Nota  
 019 / 47.508.372-6 / 23,66  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 003 / 18.679.963

027 / 46.205.624-7  
 4.— Componente curricular: Língua Portuguesa e Literatura  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 004 / Emerson Francisco Alves / 34.233.934-5 / 76,33 / 1º  
 021 / Thaís Flores Silva França / 43.947.846-7 / 62,33 / 2º  
 Candidato não Aprovado  
 Nº de Inscrição / RG / Nota  
 001 / 20.634.450-8 / 18,00  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 005 / 43.205.765-1  
 007 / 43.206.344-4  
 020 / 28.792.011-2  
 5.— Componente curricular: História  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 015 / Soraya Cristina Ferranti / 24.701.114-9 / 81,66 / 1º  
 6.— Componente curricular: Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 023 / Tadiane Maria Biason de Oliveira / 34.180.716-3 / 74,66 / 1º  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 009 / 34.658.636-7  
 014 / 33.795.882-X  
 016 / 43.422.245-8  
 025 / 28.063.591-6  
 7.— Componente curricular: Administração em Marketing  
 Candidato Aprovado  
 — GRADUADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 024 / Rodrigo Carvalho da Costa / 27.191.328-9 / 56,00 / 1º  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 009 / 34.658.636-7  
 011 / 47.307.538-6  
 014 / 33.795.882-X  
 016 / 43.422.245-8  
 025 / 28.063.591-6  
 8.— Componente curricular: Gestão de Pessoas I  
 Candidato Aprovado  
 — LICENCIADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 002 / Vanderlei Mauricio Silva / 23.076.756-4 / 76,66 / 1º  
 — GRADUADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 024 / Rodrigo Carvalho da Costa / 27.191.328-9 / 81,00 / 1º  
 016 / Aline Feitosa Valverde / 43.422.245-8 / 66,00 / 2º  
 Candidato não Aprovado  
 Nº de Inscrição / RG / Nota  
 008 / 36.874.597-1 / 41,33  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 006 / 43.205.765-1  
 009 / 34.658.636-7  
 011 / 47.307.538-6  
 014 / 33.795.882-X  
 025 / 28.063.591-6  
 9.— Componente curricular: Boas Práticas em Unidades Produtoras de Refeição  
 Candidato Aprovado  
 — GRADUADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 017 / Gabriela da Cunha Moraes / 44.676.303-2 / 80,33 / 1º  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 013 / 21.602.205-8  
 018 / 43.149.685-7  
 — 10.— Componente curricular: Tecnologia dos Alimentos e Rotulagem Nutricional  
 Candidato Aprovado  
 — GRADUADO  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 013 / Denise Bueno Sousa / 21.602.205-8 / 78,66 / 1º  
 017 / Gabriela da Cunha Moraes / 44.676.303-2 / 75,66 / 2º  
 ETEC PROF FAUSTO MAZZOLA — AVARÉ  
 CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.E. CEL-JOÃO CRUZ  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 145/05/2016 DE 10/06/2016 — Processo nº 3443/2016.  
 AVISO DE RESULTADO DA AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC “Prof. Fausto Mazzola”, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:  
 2.— Componente curricular: Composição e Projeto  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Licenciado  
 008 / Tadiane Maria Biason de Oliveira / 34.180.716-3 / 89,66 / 1º  
 — 3.— Componente curricular: Projeto de Aplicações Web I  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — Licenciado  
 008 / Tadiane Maria Biason de Oliveira / 34.180.716-3 / 92,66 / 1º  
 — 4.— Componente curricular: Práticas de Departamento Pessoal  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — GRADUADO  
 005 / Paulo César Amaral Costa / 26.826.819-8 / 86,00 / 1º  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 003 / 34.658.636-7  
 004 / 33.795.882-X  
 006 / 43.422.245-8  
 007 / 28.792.011-2  
 009 / 28.063.591-6  
 5.— Componente curricular: Psicologia e Processo de Motivação e Liderança  
 Candidato Aprovado  
 Nº de Inscrição / Nome / RG / Nota / Classificação Final  
 — GRADUADO  
 001 / Vanderlei Mauricio da Silva / 23.076.756-4 / 78,33 / 1º  
 006 / Aline Feitosa Valverde / 43.422.245-8 / 72,33 / 2º  
 003 / Leonardo Rocha Zanardo / 34.658.636-7 / 62,00 / 3º  
 002 / André de Souza Alves / 36.874.597-1 / 57,00 / 4º  
 Candidato Ausente  
 Nº de Inscrição / RG  
 004 / 33.795.882-X  
 009 / 28.063.591-6  
 ETEC PROF MAIR LUCCAS RIBEIRO — TEODORO SAMPAIO  
 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 AVISO Nº 156/03/2016 DE 06/06/2016 — Processo nº 4409/2016  
 AVISO DE RESULTADO DA AULA-TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL